



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20252202	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.
ORDENADORA DE DESPESA:	Celsa Maria Gomes de Brito Silva.
PROC. ADMINISTRATIVO-1Doc	2.558/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade nº 002/2025 – SEMTRAS.
OBJETO:	Locação de espaço para o Centro POP. O imóvel está localizado na Rua Girassol, nº 1154, bairro Jardim Santarém, CEP: 68.027-110.
CONTRATO Nº 033/82025-SEMTRAS:	Maria Socorro Ximenes Parente. (Locadora) CPF nº 568 599 453-20.
GESTOR / FISCAIS DE CONTARTO. PORTARIA Nº 052/2025-SEMTRAS	Adriany Arruda De Oliveira – Gestora Rôniza do Socorro Bezerra dos Santos – Fiscal Titular Luciana Monteiro Pacheco – Fiscal Substituta.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	De 8 (oito) meses, de 05/05/2025 a 31/12/2025.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 7.000,00.
ASSUNTO: Proc. Administrativo 7- 2.558/2025 (Plataforma 1Doc)	Solicita análise do Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025-SEMTRAS para prorrogação de prazo de vigência do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: 1º Termo Aditivo	De 04 meses, com vigência de 01/01/2026 a 30/04/2026 .

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos a cerca do pedido de análise técnica e emissão de parecer de regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025 – SEMTRAS**, oriundo da Inexigibilidade nº **002/2025 – SEMTRAS**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O CENTRO POP.

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência foi assinado em 17/11/2025, e protocolado neste órgão de controle no dia 14/11/2025, após sua assinatura, para análise e manifestação de parecer conclusivo de conformidade.

Sobre os atos de publicação anteriores não identificamos a Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo o disposto na Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação – Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

Em que pese o processo tenha observado os prazo legais para a confecção do presente aditivo, verificamos que deixou de observar o artigo 83 da Instrução Normativa nº 002/2025 – CLC, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação acerca das atribuições e procedimentos de licitação e contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Santarém – Pará, que assim regulamenta:

Art. 83. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à CGM para verificação preliminar, em pelo menos, 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento da vigência contratual.

A documentação referente ao Proc. Administrativo **2.558/2025-SEMTRAS** está arquivada na plataforma 1Doc protocolada no dia 14/11/2025, às 09h11, e distribuída em 24 de novembro de 2025, às 09h43 para que esta Controladoria proceda à análise e emissão de parecer.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 – SEMTRAS** tem por objetivo **prorrogar a vigência do contrato** com término em 31/12/2025 por mais **04** meses, a contar **de 01/01/2026 a 30/04/2026**, com base nos artigos 107 e 124 da Lei nº 14.133/21, e art. 51 da Lei nº 8.245/91. Vieram os autos instruídos com os seguintes documentos paginados de 001 a 149:



- ✓ **Proc. Administrativo 1-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc, Autorizando a demanda para o Núcleo de Licitações para as devidas providências (anexos);
- ✓ Autorização de Abertura de Processo Administrativo;
- ✓ Justificativa;
- ✓ **Proc. Administrativo 2-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc encaminha documentos que compõe o processo (anexos);
- ✓ Pesquisa de Preços;
- ✓ **Proc. Administrativo 3-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc encaminha o processo administrativo para emissão do parecer jurídico (anexos);
- ✓ Decreto nº 004/2025-GAP/PMS, de nomeação da Secretária e sua publicação
- ✓ Documentos pessoais da Secretária;
- ✓ Termo de autuação;
- ✓ Portaria 009/2025, de constituição da Comissão de Contratação e sua publicação;
- ✓ Justificativa do fiscal do contrato;
- ✓ Relatório de fiscalização c/ relatório fotográfico;
- ✓ Relatórios mensais de fiscalização;
- ✓ Certificados dos fiscais;
- ✓ Portaria nº 052/2025-SEMTRAS e respectivo Termo de aceite, de nomeação de gestor e fiscais de contrato, e sua publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 3740, do dia 30/04/2025;
- ✓ Ofício 332/2025 – SEMTRAS, de 11/09/2025, solicitando a manifestação da contratada em aditivar o contrato;
- ✓ Certidões de regularidade;
- ✓ Documento da empresa informando que possui tem interesse na prorrogação de prazo do Contrato nº 033/2025 – SEMTRAS assinada pela contratada;
- ✓ Laudo de Vistoria/ Anexo 1 - Relatório Fotográfico;
- ✓ Laudo de avaliação;
- ✓ Projeto básico;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo;
- ✓ Decreto nº 004/2025-GAP/PMS, de nomeação da Secretária e sua publicação;
- ✓ Documentos pessoais da Secretária;
- ✓ Cópia do Decreto nº 604/2025-GAP/PMS de 09/01/2025, de nomeação da Sra. Cláudia Regina Queiroz Reis, no cargo em comissão de Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NLC, Nível II, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém José Maria Tapajós, assinado digitalmente e publicação da Portaria nº009/2025 – SEMTRAS, que constitui a comissão de contratação para procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTRAS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 3679, páginas 214/215, do dia 30/01/2025;
- ✓ **Proc. Administrativo 4-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc para Envolvidos internos acompanhando (anexos);
- ✓ Contrato nº 033/2025 – SEMTRAS;
- ✓ Parecer do Controle Interno 20251276;
- ✓ Execução Contratual, contendo ordens de pagamento, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- ✓ **Proc. Administrativo 5-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc encaminha Parecer Jurídico nº 0127/2025 – PJ/SEMTRAS para emissão do parecer (anexo);
- ✓ Parecer Jurídico 0127/2025 – PJ/SEMTRAS, de 13/11/2025, emitido pelo Assessor Jurídico Dr. Rodolfo Silva e Silva;
- ✓ **Proc. Administrativo 6-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc encaminha Parecer Jurídico nº 0127/2025 – PJ/SEMTRAS corrigido para emissão do parecer (anexo);
- ✓ **Proc. Administrativo 7-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc encaminha procedimento para emissão do parecer;



- ✓ **Proc. Administrativo 8-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc encaminha complementação de documentos para análise e emissão de parecer;
- ✓ 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025 – SEMTRAS, assinado pelas partes em 17/11/2025; (fl. 145);
- ✓ Extrato do Termo Aditivo publicado no quadro de aviso da SEMTRAS (fl. 146);
- ✓ Extrato do Termo Aditivo publicado no DOU – Seção 3, nº 220, de 18/11/2025 e no FAMEP nº 3883, de 18/11/2025 (fls. 147/148);
- ✓ **Proc. Administrativo 9-** 2.558/2025 – SEMTRAS 1Doc para Envolvidos internos acompanhando, de 19/11/2025, confirmando o recebimento do processo para análise sob o parecer nº 2025-2202;

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada através de apostilamento.

IV. CONCLUSÃO

Na análise do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025 – SEMTRAS**, oriundo da Inexigibilidade nº **002/2025 – SEMTRAS**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O CENTRO POP** foi autorizado pelo ordenador de despesas, e recebeu Parecer Jurídico 0127/2025 – PJ/SEMTRAS, de 13/11/2025, emitido pelo Assessor Jurídico Dr. Rodolfo Silva e Silva, em sua conclusão: “[...] Assim, manifesta-se **esta Procuradoria Jurídica de forma favorável à formalização do primeiro termo aditivo**, desde que observadas as exigências legais e relativas à formalização e à publicidade do ajuste. Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências cabíveis. É o parecer, ora submetido à apreciação. [...]” (fls. 130/135), se observou o contido na Lei nº 14.133/202 demais legislações vigentes e suas alterações.

Assim, no interesse mútuo entre contratante e contratada para à prorrogação do prazo do contrato, comprovada com apresentação da documentação, o contrato encontra-se sendo executado conforme constatamos no Sistema Contábil através: das notas de empenhos e seus respectivos pagamentos demonstrando ter saldo a executar, **as pendências** abaixo enumeradas devem ser **atendidas**.

Recomendamos:

A Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos dispõe:

DOS PAGAMENTOS:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

III - prestação de serviços;

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

I- Lançamento no sistema contábil **acrescendo** no valor do saldo real. **Recomendamos os ajustes e correção destes.** Alertamos que lançamentos de valores no campo reservado para “aditado/ajuste” não se aplica na prorrogação de vigência nos Termos Aditivos aos Contratos;

II- Que seja observado por esta Secretaria os ditames do artigo 83 da Instrução Normativa nº 002/2025 – CLC, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação acerca das atribuições e procedimentos de licitação e contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Santarém – Pará, que assim regulamenta:

Art. 83. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à CGM para



verificação preliminar, em pelo menos, 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento da Vigência contratual.

III- publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural de Licitação do TCM/PA, na imprensa oficial do Município: www.santarém.pa.gov.br – Portal da Transparência, atendendo o disposto na Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação – Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI, e processar os registros financeiros no Sistema Contábil.

* Plataforma 1DOC - O 1Doc é uma plataforma digital que permite gerir processos, comunicar e receber a documentos utilizado pela Prefeitura de Santarém.

Santarém-Pará, 02 de dezembro de 2025.

Márcia Andréa Feitosa Baima Pessoa
Assessora Especial II
Decreto nº 810/2025-GAP/PMS

Luzimara Costa Moura
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025 – GAP/PMS

